

DECRETO Nº 1.178, DE 28 DE ABRIL DE 2015

*Dispõe sobre o prazo de vencimento da
Taxa de Cemitério, e dá outras
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ,
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o
artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado para o dia “30 de junho de 2015” o prazo de
vencimento da Taxa de Cemitério.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 28 de abril
de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal